



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA**  
**Unidade de Controle Interno**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DISP004/2026/CMFX

**CONTRATO:** 20269010

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
DO XINGU-PA

**CONTRATADO:** A6TEC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:  
61.834.667/0001-84

**VALOR TOTAL** R\$ 129.150,00 (CENTO E VINTE E NOVE  
MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)

**I – DA FINALIDADE DO PARECER**

O presente parecer tem por finalidade realizar a análise técnica do Processo Licitatório nº DISP004/2026/CMSFX, na modalidade Dispensa de Licitação, verificando a regularidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Câmara Municipal de São Félix do Xingu/PA, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública e à legislação vigente.

A atuação do Controle Interno encontra fundamento no art. 74 da Constituição Federal, no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como nas normas de fiscalização e controle aplicáveis aos entes municipais, especialmente as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

**II – DO RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de Contratação de Empresa Especializada para Revitalização da Fachada da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA.

Para atender à referida demanda administrativa, foi adotada a modalidade de Dispensa de Licitação, formalizada por meio do Processo Licitatório nº DISP004/2026/CMSFX, resultando na



# Poder Legislativo

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

### Unidade de Controle Interno

contratação da empresa: A6TEC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.834.667/0001-84.

A contratação foi formalizada através do Contrato nº 20269010, com data de assinatura em 20 de Março de 2026.

O processo foi encaminhado ao Controle Interno para análise quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da contratação, bem como quanto à conformidade com os dispositivos legais aplicáveis à matéria.

### **III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação direta por dispensa de licitação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, que estabelece as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações diretas sem a necessidade de procedimento licitatório formal.

Nos termos do referido dispositivo legal, é permitida a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada a necessidade da contratação.

Ainda, a Constituição Federal, em seu art. 37, estabelece os princípios que regem a Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo todos os atos administrativos observar tais princípios.

A atuação do Sistema de Controle Interno também encontra respaldo no art. 74 da Constituição Federal, que determina que os poderes públicos mantenham sistemas de controle interno com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas estabelecidas, comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

### **IV – DA ANÁLISE DO PROCESSO**

Após análise da documentação constante nos autos do processo administrativo, este Controle Interno verificou os seguintes elementos:



# Poder Legislativo

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

### Unidade de Controle Interno

1. Consta nos autos a solicitação da demanda administrativa, devidamente justificada para a revitalização da fachada da Câmara Municipal se mostra necessária para: melhorar as condições estruturais e visuais da edificação pública; • garantir maior durabilidade dos elementos construtivos; • promover valorização estética e urbanística do prédio institucional; • proporcionar melhor apresentação do Poder Legislativo perante a população; • assegurar melhores condições de conservação do patrimônio público. A execução dos serviços previstos no projeto técnico permitirá a recuperação da estrutura existente, melhoria do acabamento e adequação do ambiente institucional, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento ao público e para a valorização do patrimônio público municipal.
2. Verifica-se a presença de justificativa técnica para a necessidade de intervenção em sua fachada, em razão do desgaste natural da estrutura, ocasionado por fatores climáticos, exposição ambiental e uso contínuo. A situação atual compromete: • a estética institucional da edificação pública; • a durabilidade dos elementos construtivos; • a adequada conservação do patrimônio público; • a imagem institucional do Poder Legislativo perante a população. Dessa forma, torna-se necessária a execução de serviços para revitalização da fachada, garantindo melhoria estrutural e estética da edificação..
3. A escolha da empresa A6TEC CONSTRUTORA LTDA, encontra-se acompanhada de documentação comprobatória de sua regularidade jurídica e fiscal.
4. Observa-se a formalização do instrumento contratual por meio do Contrato nº 20269010, contendo cláusulas essenciais relativas ao objeto, obrigações das partes, vigência, forma de pagamento e demais disposições pertinentes.
5. A contratação foi realizada com fundamento na dispensa de licitação, observando-se os parâmetros legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
6. Não foram identificadas, até o presente momento, irregularidades formais que comprometam a legalidade do procedimento administrativo analisado.

## V – DA CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, este Controle Interno conclui que o Processo Licitatório nº DISP004/2026/CMSFX, na modalidade Dispensa de Licitação, bem como o Contrato nº 20269010 firmado com a empresa: A6TEC CONSTRUTORA LTDA, encontram-se, em análise preliminar,



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA**  
**Unidade de Controle Interno**

em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis e com os princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, este Controle Interno manifesta-se **FAVORÁVEL** à continuidade do procedimento administrativo e à execução do contrato, recomendando-se que a Administração observe rigorosamente as fases de execução contratual, especialmente quanto:

- à fiscalização da execução da revitalização da fachada da Câmara Municipal;
- à comprovação documental da execução do objeto;
- à regular liquidação da despesa;
- ao cumprimento das normas de transparência e controle.

Ressalta-se que a responsabilidade pela execução do contrato e pela veracidade das informações constantes no processo administrativo é dos gestores e fiscais designados para acompanhamento da contratação.

É o parecer.

Câmara Municipal São Félix do Xingu–Pará, 15 de Abril de 2026.

PAULINHO DOS SANTOS SOUSA YUDJA JURUNA  
Controlador Interno  
Portaria nº 001/2026/CMSFX  
Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA